SciELO Preprints

Estado da publicação: O preprint foi publicado em outro meio.
DOI do preprint publicado: https://doi.org/10.9771/ccrh.v39i0.70008

“CIDADANIA CARCERÁRIA” E AÇÃO COLETIVA DOS SOBREVIVENTES DO CÁRCERE: MOBILIZAÇÃO POLÍTICA E PRODUÇÃO DE SENTIDO PÓS ENCARCERAMENTO EM SÃO PAULO

Rosangela Teixeira Gonçalves

https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Submetido em: 2026-04-02
Postado em: 2026-04-02 (versão 1)
(AAAA-MM-DD)

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Caderno CRH
Revista de Ciências Sociais do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades da Universidade Federal da Bahia
ISSN 0103-4979 (versão impressa) ISSN 1983-8239 (versão on-line)

ARTIGO

"CIDADANIA CARCERÁRIA" E AÇÃO COLETIVA DOS SOBREVIVENTES DO CÁRCERE: MOBILIZAÇÃO POLÍTICA E PRODUÇÃO DE SENTIDO PÓS ENCARCERAMENTO EM SÃO PAULO

Rosangela Teixeira Gonçalves[1*]

RESUMO: O presente artigo analisa como mulheres *sobreviventes* do cárcere em São Paulo transformam experiências individuais de encarceramento em práticas coletivas de resistência e produção de sentido político. Partindo do conceito de cidadania carcerária (Miller & Stuart, 2017), originalmente formulado no contexto estadunidense, o texto propõe um deslocamento analítico situado, explorando seus limites e potencialidades para compreender as dinâmicas brasileiras de punição, exclusão e mobilização política, marcadas por profundas desigualdades raciais, de gênero e de classe. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa e multimétodos, combinando etnografia, observação participante e análise de narrativas biográficas públicas de cinco ativistas: Tempestade, Camila Felizardo, Helen Baum, Mary Jello e Iyá Batia de Oxum. Suas trajetórias, articuladas a coletivos de *sobreviventes* do cárcere, como a Por Nós, o Coletivo Memórias Carandiru e a Primeira Frente de Sobreviventes do Cárcere, revelam disputas narrativas, reivindicações por reconhecimento e incidência sobre políticas públicas. Argumenta-se que, em São Paulo, a cidadania carcerária assume contornos paradoxais: ao mesmo tempo em que reproduz exclusões, abre espaço para a emergência de práticas insurgentes, nas quais *sobreviventes* do cárcere constroem saberes situados, disputam narrativas e incidem sobre as políticas públicas e penais tensionando os limites da cidadania no Brasil contemporâneo.

Palavras-chave: Cidadania carcerária.; *Sobreviventes* do cárcere; Pós-Encarceramento.

CARCERAL CITIZENSHIP" AND COLLECTIVE ACTION OF PRISON SURVIVORS: POLITICAL MOBILIZATION AND MEANING-MAKING AFTER INCARCERATION IN SÃO PAULO

ABSTRACT: This article examines how women who are survivors of incarceration in São Paulo transform individual experiences of imprisonment into collective practices of resistance and the production of political meaning. Drawing on the concept of carceral citizenship (Miller & Stuart, 2017), originally formulated in the U.S. context, the article proposes a situated analytical shift, exploring its limits and potential for understanding Brazilian dynamics of punishment, exclusion,

[1] Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP). Endereço: Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-020
E-mail: rosangela.teixeira@usp.br
Orcid: https://orcid.org/0000-0002-7685-4307

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

and political mobilization, which are shaped by profound racial, gender, and class inequalities. The research adopts a qualitative, multi-method approach, combining ethnography, participant observation, and analysis of public biographical narratives of five activists: Tempestade, Camila Felizardo, Helen Baum, Mary Jello, and Iyá Batia de Oxum. Their trajectories, articulated through collectives of carceral survivors such as Por Nós, the Carandiru Memory Collective, and the First Front of Carceral Survivors, reveal narrative disputes, claims for recognition, and interventions in public policy. The article argues that, in São Paulo, carceral citizenship takes on paradoxical contours: while it reproduces exclusions, it also opens space for the emergence of insurgent practices through which survivors of incarceration produce situated knowledges, contest dominant narratives, and intervene in penal and public policies, thereby stretching the limits of citizenship in contemporary Brazil.

Keywords: Carceral citizenship; Prison *Survivors;* Post-Incarceration.

"CIUDADANÍA CARCELARIA" Y ACCIÓN COLECTIVA DE LOS SOBREVIVIENTES DEL ENCIERRO: MOVILIZACIÓN POLÍTICA Y PRODUCCIÓN DE SENTIDO POSENCARCELAMIENTO EN SÃO PAULO

RESUMEN: El presente artículo analiza cómo mujeres sobrevivientes del encarcelamiento en São Paulo transforman experiencias individuales de prisión en prácticas colectivas de resistencia y producción de sentido político. A partir del concepto de ciudadanía carcelaria (Miller & Stuart, 2017), originalmente formulado en el contexto estadounidense, el texto propone un desplazamiento analítico situado, explorando sus límites y potencialidades para comprender las dinámicas brasileñas de castigo, exclusión y movilización política, marcadas por profundas desigualdades raciales, de género y de clase. La investigación adopta un enfoque cualitativo y multimétodos, combinando etnografía, observación participante y análisis de narrativas biográficas públicas de cinco activistas: Tempestade, Camila Felizardo, Helen Baum, Mary Jello e Iyá Batia de Oxum. Sus trayectorias, articuladas a colectivos de sobrevivientes del encarcelamiento, como Por Nós, el Colectivo Memorias Carandiru y la Primera Frente de Sobrevivientes del Cárcel, revelan disputas narrativas, demandas de reconocimiento e incidencia en políticas públicas. Se argumenta que, en São Paulo, la ciudadanía carcelaria asume contornos paradójicos: al mismo tiempo que reproduce exclusiones, abre espacio para la emergencia de prácticas insurgentes, en las cuales las sobrevivientes del encarcelamiento construyen saberes situados, disputan narrativas e inciden sobre las políticas públicas y penales, tensionando los límites de la ciudadanía en el Brasil contemporáneo.

Palabras clave: ciudadanía carcelaria; sobrevivientes del encarcelamiento; posencarcelamiento.

INTRODUÇÃO

No contexto da expansão do encarceramento em massa e do fortalecimento dos mecanismos de controle social sobre populações pobres e racializadas (Garland, 2001; Wacquant, 2001; Alexander, 2018), os *sobreviventes* do sistema prisional enfrentam não apenas os estigmas

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

persistentes[2] (Castro *et al*., 1984; Goffman, 1980) mas também múltiplas dificuldades na reconstrução de suas vidas após a prisão. São alguns dos desafios enfrentados nesse processo: a regularização de direitos relativos aos antecedentes criminais, as penas de multa[3], a suspensão de direitos políticos (Ribeiro & Oliveira, 2022); a dificuldade de acesso ao mercado de trabalho formal e à educação formal (Pereira, 2013; Lauermann & Guazina, 2023; Toledo *et al*., 2014; Marson & Lira, 2021); a (re) constituição de relações e vínculos afetados pela prisão (Wildeman & Western, 2010; Western & Pettit, 2010; Corrêa, 2020); o acesso à moradia e mobilidade pela cidade (Pastore, 2011; Karam, 2015), além dos efeitos negativos sobre a saúde física e mental (Máximo, Barros & Lhuilier, 2023).

Diante dos efeitos persistentes do encarceramento, que não se limitam ao tempo de cumprimento da pena, mas se prolongam na vida pós-prisão, impactando o acesso a direitos, os vínculos familiares, a inserção laboral e a saúde mental (Endo, 2024), adoto neste trabalho o termo político *sobrevivente*, compreendendo-o também como categoria nativa e epistemológica. No campo político, ativistas abolicionistas têm utilizado o termo *sobreviventes* não apenas como uma denominação identitária, mas como uma categoria que organiza experiências e sentidos compartilhados de vida após a prisão. A expressão enfatiza que a violência exercida pelo Estado, através do encarceramento, subtrai grande parte da vida das pessoas privadas de liberdade, transformando a experiência prisional em sobrevivência a uma instituição de tortura (Endo, 2024). Nessa direção, a Associação de Amigos e Familiares de Pessoas Presas (Amparar) afirma que "quem sai do cárcere e permanece vivo é sobrevivente; procura na vida estratégias de sobrevivência, apoios que o Estado não soube fornecer antes da prisão, não quis proporcionar durante o encarceramento e não quer proporcionar depois da liberdade" (Amparar, 2022).

Como destacam Telles *et al*. (2020), a afirmação contínua da sobrevivência no cárcere e o reconhecimento das vidas dentro e fora das prisões como dignas de luta não são meras declarações

[2] O estigma é um atributo socialmente depreciativo que desqualifica o indivíduo, reduzindo-o de uma condição de "normalidade" a uma identidade deteriorada *(spoiled identity*). Pode se manifestar em marcas corporais, falhas de caráter atribuídas ou pertença a grupos racializados e marginalizados, e opera sempre na interação social, moldando percepções e relações (Goffman, 1980).

[3] No Brasil, a pena de multa é prevista no Código Penal (artigos 49 a 52) como uma sanção de natureza pecuniária, aplicada isoladamente ou em conjunto com penas privativas de liberdade e restritivas de direitos. Consiste no pagamento ao fundo penitenciário de um valor calculado em dias-multa, cujo montante mínimo e máximo é fixado pelo juiz, levando em consideração a gravidade do delito e a condição econômica do condenado. Embora concebida como alternativa ao encarceramento, na prática a inadimplência da multa pode gerar restrições adicionais, como a inscrição do devedor em dívida ativa e obstáculos para a obtenção de benefícios penais e civis.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

retóricas, mas estratégias políticas centrais. Essa escolha está ancorada no reconhecimento dos efeitos da prisão, entendendo que o encarceramento no Brasil opera por meio de múltiplas formas de violência que produzem marcas físicas, psíquicas e sociais duradouras. Ao adotar esse termo, busco reconhecer os sujeitos como produtores legítimos de conhecimento e agentes ativos na disputa por narrativas e pertencimento e na formulação e implementação de políticas penais e de reintegração.

Para aprofundar a compreensão desses processos, recorro a debates desenvolvidos na sociologia norte-americana, no âmbito do Norte Global, onde se consolidou um campo analítico voltado a compreender como o encarceramento reorganiza formas de pertencimento, regula a cidadania e estende mecanismos de controle para além do cumprimento da pena. Nos Estados Unidos, o crescimento acelerado das taxas de encarceramento e do número de pessoas sujeitas a sanções ampliadas impulsionou uma proliferação de estudos na sociologia sobre punição e cidadania, com foco na participação política e no engajamento cívico dos *sobreviventes. (*Lerman & Weaver, 2018; Miller & Stuart, 2017; Owens & Walker, 2018; Manza & Uggen, 2006). Nesse contexto, consolidou-se o conceito de cidadania carcerária (*carceral citizenship*), definido como uma forma distinta e regulada de filiação cívica imposta a pessoas com antecedentes criminais (Miller & Stuart, 2017; Goodman et al., 2017).

Diferentemente da "cidadania de segunda classe", que remete a restrições parciais de direitos (Weaver & Lerman, 2010), a cidadania carcerária designa uma modalidade mais profunda de exclusão, que reorganiza a vida social dos *sobreviventes* em múltiplas dimensões. Essa condição ultrapassa as sanções penais formais e se expressa em práticas contínuas de vigilância e regulação, estendendo-se da esfera penal para âmbitos públicos e privados, frequentemente mediadas por empregadores, assistentes sociais e agentes comunitários. Assim, a identidade e a trajetória dos indivíduos anteriormente encarcerados passam a ser diferencialmente reguladas, com efeitos duradouros sobre suas possibilidades de reintegração social, econômica e política (Loyd, 2015; Miller & Alexander, 2016).

Contudo, a identidade penalizada pode, paradoxalmente, abrir brechas de visibilidade e reconhecimento, ainda que ambíguas, ao permitir o acesso a certos bens e serviços voltados exclusivamente a *sobreviventes*, bem como a recompensas simbólicas associadas às narrativas de "redenção" (Maruna, 2001). Tais ambivalências tornam-se mais evidentes quando os sujeitos mobilizam a própria experiência de encarceramento como fundamento de ação pública e ativismo

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

político, convertendo o estigma em repertório de legitimidade e autoridade moral. No contexto norte-americano, por exemplo, observa-se um processo de ressignificação política do encarceramento, em que *sobreviventes* do sistema penal vêm conquistando espaços em movimentos de mobilização social e disputas institucionais, não como "exceções" bem-sucedidas, mas como atores coletivos que reinscrevem o lugar do "cidadão carcerário" na arena democrática (Smith & Kinzel, 2020).

Como apontam Maruna (2001), Flores (2018) e Smith & Kinzel (2021), embora a marca penal implique restrições jurídicas e simbólicas, ela também pode ser ressignificada politicamente, servindo de base para a mobilização coletiva, o engajamento cívico e a produção de saberes situados[4] (Haraway, 1988; Collins, 2019) capazes de tensionar e reconfigurar as políticas penais. Nessa perspectiva, a experiência de encarceramento não apenas submete indivíduos a uma forma regulada e desigual de pertencimento cívico, mas constitui um processo contínuo no qual os sujeitos penalizados disputam narrativas e espaços institucionais, reivindicam reconhecimento, pertencimento e políticas públicas de reintegração social. Como destacam Miller e Stuart (2017), os cidadãos carcerários exercem formas específicas de agência[5], ainda pouco exploradas em suas implicações democráticas.

No Brasil, o conceito de cidadania carcerária ainda não ocupa lugar central nas análises sociológicas, de forma a mobilizar a experiência carcerária como fundamento de ação política, reivindicação de pertencimento e produção de sentidos sobre cidadania. Embora formulado no contexto norte-americano, o conceito de cidadania carcerária revela-se um arcabouço teórico fecundo para a análise da realidade brasileira, marcada tanto pelo elevado número de pessoas privadas de liberdade e pela expansão contínua da população de *sobreviventes do* cárcere. Ainda assim, os processos pelos quais esses sujeitos mobilizam a experiência carcerária como

[4] O conceito de saberes situados foi formulado por Donna Haraway em seu ensaio "Situated Knowledges: The Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective" (1988), no qual aponta que toda produção de saber é parcial, corporificada e situada em contextos sociais e políticos específicos. O conceito foi posteriormente expandido por Patricia Hill Collins (Black Feminist Thought, 2019 [1990]), ao destacar como mulheres negras, a partir de suas experiências interseccionais, produzem conhecimentos específicos e socialmente localizados.

[5] A agência é compreendida aqui como a capacidade dos sujeitos de agir em contextos de constrangimentos marcados por limites, negociações e possibilidades. Não se trata de voluntarismo ou de plena autonomia, mas de práticas situadas, contingentes e relacionais (Bourdieu, 2007; Nussbaum, 2002; Mariano *et al*., 2023), pelas quais indivíduos reinterpretam normas, elaboram sentidos para suas ações e constroem formas de sobrevivência, dignidade e pertencimento mesmo sob condições de desigualdade e dominação.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

fundamento de ação política, produção de sentido e reivindicação de pertencimento permanecem pouco explorados na literatura nacional, sendo essa a lacuna que o presente artigo busca tensionar.

Ao dialogar com a literatura estadunidense, o texto não propõe uma transposição categorias analíticas produzidas no Norte Global, mas um deslocamento analítico situado, que permite explorar os limites e as potencialidades do conceito à luz das especificidades do contexto brasileiro, marcado por profundas desigualdades raciais, de gênero e de classe. A adoção de uma perspectiva comparativa situada permite compreender, simultaneamente, as continuidades globais dos regimes punitivos contemporâneos e as formas específicas pelas quais a cidadania é disputada e ressignificada pelos *sobreviventes* do cárcere no Brasil. Mais recentemente, Parker & Weegels (2023) ampliaram a noção ao examinar formas específicas de pertencimento social e político na América Latina e no Caribe. As autoras buscaram demonstrar que as experiências pós-prisionais em países como Brasil, Guatemala e Nicarágua são atravessadas por profundas desigualdades no acesso a direitos e recursos, desigualdades estas frequentemente mediadas pelo grau de inserção em conselhos de presos, organizações religiosas, redes ativistas ou mesmo estruturas criminais. Assim, a cidadania carcerária não apenas captura analiticamente os efeitos de longa duração da pena sobre a vida social dos *sobreviventes*, mas também ilumina as dinâmicas de contestação, agência[6] e (re)significação do pertencimento em contextos permeados por intensa vigilância e exclusão.

Essa perspectiva comparativa permite analisar o caso brasileiro, no qual a cidadania carcerária assume contornos específicos diante da magnitude do encarceramento e da persistência histórica de políticas de reintegração que, de forma recorrente, se mostram ineficazes [7]. A saída da prisão não representa o fim da punição, mas a sua reconfiguração, na qual novas formas de controle, vigilância e exclusão acompanham os indivíduos para além dos muros institucionais, incidindo sobre suas trajetórias sociais, econômicas e políticas (Castro *et al*., 1984).

[6] A agência é compreendida aqui como a capacidade dos sujeitos de agir em contextos de constrangimentos marcados por limites, negociações e possibilidades. Não se trata de voluntarismo ou de plena autonomia, mas de práticas situadas, contingentes e relacionais (Bourdieu, 2007; Nussbaum, 2002; Mariano *et al*., 2023), pelas quais indivíduos reinterpretam normas, elaboram sentidos para suas ações e constroem formas de sobrevivência, dignidade e pertencimento mesmo sob condições de desigualdade e dominação.

[7] Ainda que a Lei de Execução Penal (1984) assegure assistência jurídica, material, social e educacional aos egressos, em São Paulo tais medidas só foram implementadas em 2003, com a criação das Centrais de Atenção ao Egresso e Família (CAEF).

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Entre os diferentes contextos brasileiros, São Paulo se destaca não apenas pela magnitude de seu sistema prisional, mas também pela emergência nos últimos anos de redes de apoio e de resistência organizadas por *sobreviventes* do sistema prisional. No município, observa-se, na última década, o surgimento de organizações formadas e protagonizadas por *sobreviventes* do cárcere, que atuam na provisão de assistência jurídica, no suporte à inserção no mercado de trabalho e na construção de espaços coletivos de escuta e mobilização política. Entre essas organizações, destacam-se a Por Nós – Rede de Mulheres Sobreviventes do Cárcere, a I Frente Estadual de Sobreviventes do Cárcere, o Coletivo Memórias Carandiru, o Recomeçar 360, o Responsa e o Reflexões da Liberdade. Esse duplo movimento, com a expansão do encarceramento e a consolidação de coletivos, torna o município um espaço privilegiado para compreender como a cidadania carcerária se revela como uma experiência paradoxal, através das práticas de controle e exclusão e, ao mesmo tempo, de contestação.

Atualmente, o estado de São Paulo concentra a maior população prisional do país. Em 1992, havia 30.670 pessoas presas em 34 unidades; em 2024, esse número alcançou 200.178 detentos distribuídos em 182 estabelecimentos (Institute for Crime & Justice & Police Research, 2023; Senappen, 2024). Essa expansão expressiva não apenas confirma a trajetória de crescimento contínuo do encarceramento, como também produz um contingente cada vez mais amplo de *sobreviventes*. Importante destacar que esse processo atinge de forma desproporcional a população negra: em São Paulo, cerca de 61% das pessoas presas se autodeclaram negras, embora esse grupo represente apenas 35% da população do estado (Sisdepen, 2024, 2022). Estima-se que, a cada semestre, cerca de 230 mil pessoas recebem alvarás de soltura no Brasil; somente em São Paulo, aproximadamente 100 mil indivíduos deixam as prisões todos os anos[8].

A saída da prisão nem sempre significa o término da punição, como no caso do livramento condicional[9] ou do cumprimento da pena em regime aberto, na qual os *sobreviventes* devem se apresentar periodicamente ao juízo da execução penal, prática conhecida por "assinar a carteirinha" no fórum, além de observar condições como manter endereço físico, exercer trabalho lícito e não se ausentar da comarca sem autorização. Embora juridicamente se trate de um

[8] Dados obtidos via Lei de Acesso à Informação no ano de 2024.

[9] O livramento condicional está previsto nos artigos 131 a 146 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) que autoriza a liberação antecipada da pessoa presa para cumprir o restante da pena em liberdade, mediante o cumprimento de requisitos legais e a observância de condições impostas pelo juízo da execução penal e encontra-se regulado nos artigos 83 a 90 do Código Penal

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

mecanismo de supervisão judicial destinado a acompanhar o cumprimento da pena fora do cárcere, essa exigência revela como a punição se reconfigura em novas formas de vigilância e controle da liberdade.

No entanto, a cidadania carcerária revela um paradoxo, apesar do controle e do estigma, existe a possibilidade de acesso a determinados direitos e serviços que só se tornam possíveis após a inscrição no sistema penal. Nos Estados Unidos, ao ser liberado, o indivíduo pode contar com o acesso a defensoria pública, políticas de contratação específicas e em alguns casos, tem a possibilidade de converter a experiência da prisão em capital simbólico, quando são convidados para testemunhar no Congresso, ou para trabalhar em políticas de prevenção e de reforma penal (Maruna, 2001).

No Brasil, é possível observar um fenômeno semelhante diante da criação recente de marcos legais e políticas públicas voltadas para a população *sobrevivente* do sistema prisional. Destacam-se a Lei Municipal nº 17.888/2023, que institui, na cidade de São Paulo a Política Municipal de Atendimento às Pessoas Egressas do Sistema Prisional e seus Familiares, e a Lei Federal nº 14.843/2024, que estabelece a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, além do crescente número de programas de reintegração social, vagas de trabalho e serviços assistenciais direcionados, em grande medida, àqueles que passaram pelo cárcere.

No entanto, ao condicionar o acesso às políticas à inscrição prévia no sistema penal, ampliam-se os mecanismos de vigilância e controle sobre os *sobrevivente*s, ao mesmo tempo em que abre brechas para novas formas de participação social e política, configurando um movimento ambíguo que redefine os limites da liberdade, do pertencimento e da própria cidadania. Contudo, é importante ressaltar que esse regime de controle não se distribui de forma igualitária, incidindo de maneira desproporcional sobre a população negra, pobre e moradora dos bairros das periferias, que compõem a maior parte da população presa no país.

Nos Estados Unidos, desde o final dos anos 1990, consolidou-se um movimento voltado às políticas de reintegração dos *sobreviventes*, por meio de iniciativas que abrangiam preparação para o trabalho, a recuperação de dependência química e atividades religiosas (McRoberts, 2002; Miller, 2014). Embora esse campo tenha se expandido, o Estado progressivamente transferiu responsabilidades para entidades não estatais, configurando o que foi chamado de "indústria da reintegração" (prisoner reentry industry) (Kauffman, 2015) O termo designa o conjunto de

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

políticas, programas e instituições, em grande parte terceirizados para ONGs e empresas privadas, que buscam gerir a vida de ex-presidiários após a soltura, indicando que as políticas de reintegração se tornaram um setor institucionalizado e que funciona como extensão do controle penal e de mecanismos de vigilância para além dos muros da prisão (Kaufman, 2015). Longe de se limitar a provisão de serviços, esse arranjo institucionalizado estende o alcance do controle penal para além dos muros das prisões, criando um mercado estável em torno das políticas de reintegração.

Foi a partir da década de 2010, que emergiu nos Estados Unidos uma nova fase marcada pelo protagonismo dos ativistas anteriormente encarcerados, que passaram a reivindicar o reconhecimento de suas trajetórias como saberes legítimos capazes de incidir nas políticas públicas e na produção de conhecimento (Smith & Kinzel, 2021; Thompson, 2017). Embora os caminhos percorridos sejam distintos, dinâmicas semelhantes também se manifestam no Brasil, onde a emergência de coletivos e organizações do terceiro setor formados por *sobreviventes do cárcere* revela disputas em torno da assistência e da produção de formas coletivas resistência, passando a incidir na formulação e implementação de políticas penais e de reintegração. Trata-se, contudo, de um campo heterogêneo: de um lado, organizações que podem ser compreendidas como parte da chamada "*indústria da reintegração*" (Kauffman, 2015), que ao executarem políticas públicas delegadas pelo Estado reproduzem lógicas de responsabilização individual; de outro, iniciativas orientadas para a assistência direta, à educação popular, e à contestação política.

O campo do ativismo anti carcerário em São Paulo, assim como nos Estados Unidos, é atravessado por uma multiplicidade de perspectivas políticas, estratégias de atuação e projetos de justiça. Essa heterogeneidade revela que, embora atuem sobre territórios comuns de exclusão e violência, os coletivos e organizações formados por *sobreviventes e* familiares de pessoas presas não compartilham necessariamente os mesmos horizontes políticos. Assim como observa Piper (2005), enquanto algumas iniciativas concentram seus esforços na reforma do sistema prisional, buscando a melhoria das condições de encarceramento, a ampliação de direitos e a redução de penas, outras se orientam por um projeto abolicionista, que rejeita a legitimidade da prisão.

Portanto, o conceito de cidadania carcerária, permite iluminar o cenário brasileiro, marcado por profundas ambivalências, de um lado, a produção de legislações e políticas que instauram novos mecanismos de regulação da vida e, de outro, a emergência de sujeitos que, ao mobilizarem suas trajetórias, constroem narrativas de contestação, reconfiguram identidades e reivindicam participação na esfera pública.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Embora o aumento do encarceramento e as políticas de reintegração social tenham recebido maior atenção nos estudos acadêmicos nas últimas décadas, persiste uma notável ausência de pesquisas que abordem de forma aprofundada a ação coletiva dos *sobreviventes do cárcere*, especialmente no contexto multifacetado da cidade de São Paulo. Em particular, são escassas as investigações que examinam a mobilização política e a produção de sentidos sociopolíticos no pós-encarceramento, bem como as estratégias coletivas elaboradas para enfrentar as dificuldades acarretadas pelos antecedentes criminais e a estigmatização. Essa lacuna limita a compreensão das dinâmicas de resistência e das práticas de cidadania emergentes das experiências prisionais e, por consequência, restringe a formulação de políticas públicas efetivas.

É precisamente nessa lacuna que este artigo se insere, ao investigar como os *sobreviventes*, organizados em coletivos, constroem formas de pertencimento, reivindicam reconhecimento e disputam os sentidos da cidadania na cidade de São Paulo. Mais do que identificar semelhanças entre Brasil e Estados Unidos, interessa compreender como, em contextos distintos, sujeitos atravessados pelo encarceramento transformam estigmas em resistência, produzem saberes situados (Haraway, 1988; Collins, 2019) e tensionam as políticas penais e de reintegração**.**

METODOLOGIA

A análise resulta da pesquisa de pós-doutorado em andamento no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP)[10], cujo objetivo é suprir lacunas na literatura nacional ao investigar processos de mobilização política e de construção de identidades coletivas entre os *sobreviventes do cárcer*e. Busca-se compreender como experiências compartilhadas de aprisionamento se convertem em estratégias de resistência e participação política e em que medida tais práticas contribuem para a ressignificação da cidadania e para a incidência nas políticas públicas de reintegração social.

Adota-se um desenho qualitativo, multimétodos, combinando etnografia, observação participante, entrevistas e análise de narrativas públicas. Desde 2018, venho produzindo diários de

[10] A pesquisa sob a supervisão do Prof. Dr. Sérgio Adorno foi encaminhada e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP (FFLCH/USP) e obteve parecer positivo sob o n: 6.895.129

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

campo a partir da participação em eventos acadêmicos, audiências públicas, saídas temporárias[11] ("*saidinhas*") e encontros promovidos pelos coletivos, o que tem permitido analisar práticas, discursos e interações entre os *sobreviventes*, familiares, ativistas, servidores públicos, acadêmicos e outros atores.

O corpus central da análise é composto pelas narrativas de cinco ativistas: Tempestade, Camila Felizardo, Helen Baum, Mary Jello e Iyá Batia de Oxum[12] que foram proferidas em diferentes contextos, como entrevistas para veículos de comunicação e entrevistas realizadas no âmbito da pesquisa de doutorado da autora (Gonçalves, 2021). Utilizo os nomes reais das ativistas por se tratarem de figuras públicas no ativismo anti carcerário. No caso de Camila Felizardo e Helen Baum, com quem mantenho colaboração mais frequente, realizei devolutiva prévia dos relatos para leitura e comentários. É importante mencionar ainda minha condição de colaboradora do coletivo Por Nós, fundado por duas das ativistas: Mary Jello e Iyá Batia de Oxum, tratando essa proximidade por meio de reflexividade contínua.

Além das entrevistas, foram analisadas a autoetnografia elaborada por Camila Felizardo como trabalho de conclusão de curso e o livro autobiográfico de Helen Baum, compreendidos como formas de produção de conhecimento situado (Haraway, 1988; Collins, 2019). Foram consideradas ainda, análises frutos de pesquisas acadêmicas recentes, sobre os coletivos em que atuam (Padovani, 2020; Marra, 2025; Saiani, 2025). A seleção obedeceu a critérios de relevância pública das narrativas, a diversidade de trajetórias, a inserção em coletivos distintos e disponibilidade de material, e foi organizada por eixos temáticos (estigma, família, educação, trabalho e ativismo).

A opção por analisar os relatos de cinco mulheres não decorre apenas da disponibilidade de narrativas públicas, mas reflete uma tendência observada no campo, no qual as mulheres representam a maioria nas mobilizações pós-cárcere e desempenham papéis centrais nos coletivos. Esse recorte metodológico assume um sentido sociológico ao reconhecer o caráter feminizado do

[11] As saídas temporárias, também conhecidas como "saidinhas", são um benefício previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984, art. 122), que autoriza pessoas em regime semiaberto a deixar o estabelecimento prisional por período determinado, sem vigilância direta, mediante autorização judicial e cumprimento de requisitos legais, como bom comportamento e cumprimento de parte da pena.

[12] Utilizo os nomes reais das ativistas por se tratar de figuras públicas no ativismo anti carcerário. No caso de Camila Felizardo e Helen Baum, com quem mantenho colaboração mais frequente, realizei devolutiva prévia dos relatos para leitura e comentários. Importante mencionar ainda minha condição de colaboradora do coletivo Por Nós, fundado por duas das ativistas: Mary Jello e Iyá Batia de Oxum, tratando essa proximidade por meio de reflexividade contínua.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

ativismo pós-cárcere. O foco da análise, contudo, recai sobre os processos de mobilização política, construção de pertencimento e produção de ação coletiva entre *sobreviventes* do cárcere, reconhecendo que tais processos são atravessados por desigualdades de gênero, raça e classe (Crenshaw, 2002; Collins, 2019), sem, contudo, que essas categorias constituem eixos analíticos desenvolvidos de forma sistemática ao longo do texto.

1.1 Tempestade – "Acho que minha vida toda foi uma militância"[13]

A trajetória de Tempestade é analisada neste artigo a partir da entrevista concedida à Rede de Justiça Criminal e publicada no boletim informativo "Não é antes ou depois da Pandemia – Articulações pela garantia de direitos nas unidades de privação de liberdade de São Paulo" (2021). Esse material é tratado como um documento social, por meio do qual a própria ativista reelabora retrospectivamente a sua trajetória de militância, o encarceramento, o pós-cárcere e a ação coletiva. Ao recuperar o engajamento precoce em comícios junto ao pai e a participação no movimento estudantil secundarista, Tempestade constrói uma leitura de longa duração de sua trajetória política, sintetizada na afirmação de que "eu acho que toda minha vida foi uma militância" (Rede de Justiça Criminal, 2021).

Sobrevivente do cárcere, branca, colaboradora da Amparar e da Frente Estadual pelo Desencarceramento, foi presa aos 58 anos e permaneceu encarcerada por seis anos. Durante o período de encarceramento, Tempestade estabeleceu uma continuidade entre as experiências anteriores de mobilização política, permitindo compreender que o período de encarceramento representou uma reconfiguração das disposições políticas previamente construídas.

Condenada a 11 anos de prisão, Tempestade passou a mobilizar o acesso à educação e aos cursos promovidos pelo Instituto Terra Trabalho e Cidadania (ITTC) como instrumentos de elaboração política da experiência prisional, sintetizada em sua afirmação de que "ali, dentro da cadeia, eu tive uma aula de cidadania" (Rede de Justiça Criminal, 2021). A partir desse processo, iniciou uma prática sistemática de escrita de cartas, improvisadas em uma folha de papel, para acionar os advogados da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP) em defesa de outras

[13] A entrevista com Tempestade foi publicada originalmente no Boletim "Deixados para Morrer: Justiça Criminal em Tempos de Pandemia", Rede de Justiça Criminal – São Paulo, n. 1, jan. 2022. Disponível em: https://deixadosparamorrer.org/website/wp-content/uploads/2022/01/FINAL-BOLETIM_RJC-SP.pdf. Acesso em: 24 ago. 2025.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

mulheres presas. Essa atuação contribuiu para a entrada inédita da Defensoria Pública no presídio feminino e para a realização de um mutirão jurídico, elucidando como práticas individuais podem produzir efeitos institucionais mais amplos.

Em liberdade, o ativismo que teve início no interior do cárcere, se expandiu e se reconfigurou no espaço público. Em uma atividade realizada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), organizada pelo Núcleo Especializado de Situação Carcerária (NESC) da Defensoria Pública, Tempestade explicitou a ausência, até então, de mobilização de *sobreviventes do cárcere* "Ali eu comecei a ver que não existia preso aqui fora que lutava pelos presos lá dentro" (Rede de Justiça Criminal, 2011). Foi a partir daí que Tempestade retomou as práticas aprendidas no cárcere, passando a aplicar questionários e a distribuir material informativo durante as saídas temporárias.

A atuação de Tempestade contribuiu para a formação de redes de apoio, que a partir do ano de 2015, passaram a se ampliar e a se articularem com diferentes organizações. Como demonstrou a etnografia de Marra (2025), essas iniciativas no Centro de Progressão Penitenciária Feminina do Butantan foram gradualmente incorporadas por coletivos como a Amparar, a Frente Estadual pelo Desencarceramento de São Paulo (FEDSP) e, posteriormente, a Por Nós. Esse processo resultou na ampliação das formas de atuação coletiva, combinando apoio material, como distribuição de roupas, alimentação e auxílio transporte. Nesse processo, a presença da Defensoria Pública deixou de depender de iniciativas pontuais ou de articulações individuais, passando a se configurar como um componente relativamente estável e institucionalizado das mobilizações, integrando rotinas de atendimento jurídico nas saídas temporárias**.** Para além das mobilizações associadas às *saidinhas*, esses coletivos também passaram a sistematizar denúncias sobre as condições de cumprimento da pena e sobre a não efetivação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal, encaminhando-as a diferentes órgãos institucionais.

A análise dessa narrativa pública permite compreender como Tempestade elabora discursivamente a experiência do encarceramento como fundamento da ação coletiva. Sua trajetória aponta para processos mais amplos de produção de conhecimento situado e a de ressignificação da identidade penalizada no interior de práticas coletivas, tensionando os limites da cidadania carcerária ao articular formas insurgentes de participação e reivindicação de direitos. Tempestade busca, assim, converter a identidade penalizada em recurso político, fazendo com que a experiência do cárcere circule entre sobreviventes e movimentos sociais no debate público. Nesse processo, a cidadania carcerária deixa de operar apenas como regime de sujeição e passa a

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

constituir-se como campo de disputa, no qual direitos, pertencimentos e formas de participação são reconfigurados após o encarceramento.

1.2– Camila Felizardo – O papel das redes de apoio, da educação e a cidadania insurgente

Camila Felizardo, branca, 32 anos, assistente social, graduanda em Direito, *sobrevivente do cárcere* e ativista, foi presa aos 18 anos, em situação de rua e de dependência química, permanecendo quatro anos privada de liberdade. Em sua autoetnografia (Felizardo & Berto, 2022), apresentada como trabalho de conclusão em Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), revisitou uma adolescência marcada pela gravidez precoce e pelo consumo de crack. Sua chegada à Penitenciária Feminina de Santana em 2009 foi descrita como uma experiência sensorial de violência: "ao recordar as memórias dos inúmeros portões dos quais passamos até o local denominado inclusão, enquanto um portão se fechava em nossas costas logo outro se abria à frente, o barulho do bater de chaves, ferro batendo, tranca abrindo e fechando" (Felizardo & Berto, 2022).

Na prisão, ao reivindicar atendimento médico para uma companheira soropositiva, foi punida com o aumento de pena. Em liberdade, Camila contou com o apoio de sua família, retornando à casa da família e ao trabalho. Inicialmente atuou como atendente em lojas e, posteriormente, na serralheria do pai. Mais tarde, realizou um curso de manicure, atividade que exerceu durante o primeiro ano da graduação em Serviço Social, garantindo parte da renda necessária para custear a mensalidade da universidade.

O seu ingresso em espaços acadêmicos ocorreu em 2019, quando, ao participar de um evento sobre prisão, apresentou-se publicamente como *sobrevivente*. O gesto suscitou a manifestação contrária de um docente à sua presença, mas a intervenção do professor Roberto da Silva[14], que viveu 24 anos sob custódia, sendo 17 deles em unidades da Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e o restante em estabelecimentos prisionais, foi decisiva. Roberto interveio em defesa de Camila, compartilhando sua própria trajetória, afirmando a legitimidade da sua presença e da sua voz em contextos de produção acadêmica. Nesse momento,

[14] Roberto da Silva foi professor da Faculdade de Educação da USP (FEUSP) e é autor do livro: "Os filhos do governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas". Para conhecer mais sobre a sua história: https://revistapesquisa.fapesp.br/roberto-da-silva-formou-educadores-para-ensinar-pessoas-privadas-de-liberdade/

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Roberto a advertiu, "agora que você está na graduação, você mesma vai analisar a sua história", o que levou Camila a defender uma autoetnografia no curso de Serviço Social na Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP), graduação que concluiu com o apoio de uma bolsa de estudos ofertada pelo "Nova Rota"[15].

Miranda Fricker (2007) desenvolve o conceito de injustiça epistêmica para designar uma forma de injustiça que ocorre no domínio do conhecimento, quando alguém é prejudicado em sua condição de sujeito epistêmico, isto é, como alguém capaz de conhecer, interpretar e transmitir saberes. O episódio em que Camila tem seu testemunho inicialmente desacreditado em razão do estigma de *sobrevivente do cárcere* e que passa a ser legitimado após a intervenção do professor, pode ser interpretado como um caso de injustiça epistêmica. Ao elaborar uma autoetnografia e defendê-la na graduação em Serviço Social, Camila reivindica-se como produtora de conhecimento a partir da sua própria trajetória, afirmando-se como sujeito epistêmico.

Sua trajetória também incorpora uma reflexão sobre as desigualdades raciais que perpassam a saída da prisão "sou uma mulher branca, o que é muito diferente de ser uma egressa negra, que sofre muito mais preconceito. Tenho moradia, minha família. Muita gente não tem nem para onde ir quando sai, nunca estudou ou trabalhou nem tem a possibilidade de começar. Então eu sou uma exceção." Portanto, Camila reconhece a dimensão da interseccionalidade de classe, raça e gênero (Crenshaw, 2002; Collins, 2019), que impõe barreiras adicionais às mulheres negras e pobres egressas do sistema prisional.

Em 2025, na ocasião de um evento na OAB-SP a respeito da execução penal, Camila destacou que sua formação acadêmica e profissional só foi possível graças às redes coletivas de apoio como o Nova Rota, a Amparar, o Responsa[16], a Por Nós e o Reflexões da Liberdade[17], que garantiram bolsa de estudos, acompanhamento psicológico e apoio jurídico. Através da Defensoria

[15] O Nova Rota é uma associação sem fins lucrativos, criada por antigos alunos da Universidade de São Paulo (USP) e que oferta bolsas de estudos em universidades privadas para pessoas egressas do sistema prisional.

[16] O Responsa foi fundado por Karine Vieira, assistente social e egressa do sistema prisional e nasceu com o objetivo de inserir, manter e melhorar o processo de contratação de pessoas egressas. Para mais informações: http://responsa.pro/#quemsomos

[17] O projeto "Reflexões da Liberdade" foi criado por Emerson Vieira, psicólogo e egresso do sistema prisional. Para mais informações: https://reflexoesdaliberdade.org/quem-somos/?gad_source=1&gad_campaignid=16072776602&gbraid=0AAAAAC82RSqAcI8WpPS0Mg72TaYSRg7IV&gclid=EAIaIQobChMInLrx8uf-jwMV3FVIAB2_sQYxEAAYASABEgIYJfD_BwE

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Pública, obteve ainda a extinção da pena de multa e sua reabilitação criminal[18]. Hoje, atuando como assistente social e graduanda em Direito, Camila exemplifica a potência das redes formadas por *sobreviventes do cárcere*.

1.3 – Helen Baum – "Quando arrancaram minhas asas"[19]

A trajetória de Helen revela os entrecruzamentos entre o consumo de drogas, rupturas familiares e processos de criminalização que marcam percursos feminilizados de vulnerabilização no contexto urbano. Branca, com 50 anos, Helen relatou em seu livro autobiográfico "Quando arrancaram minhas asas" (2025) que teve contato com a cocaína ainda na juventude, aos 17 anos, em um percurso que, anos mais tarde, foi atravessado por conflitos familiares, pela guarda do filho e pela experiência de viver em situação de rua. Após a graduação em Direito, passou a consumir crack, passando a ser alvo recorrente de abordagens policiais, o que culminou em sua prisão em uma batida marcada por intensa violência policial.

Na prisão, registrada sob o número de matrícula 845982, após um período de desintoxicação, foi designada como "*disciplina de cela*", função que consistia em orientar as mulheres recém-chegadas. Cabia a ela "*passar a batida do barraco*" explicando a rotina da faxina, onde dormir e guardar os pertences, as regras de convivência no "*setor",* o comportamento diante dos funcionários, bem como o cuidado com roupas, banhos e refeições, além de reforçar a importância da lealdade e do respeito entre companheiras.

Apesar das adversidades, Helen encontrou formas de resistir, organizando um curso de crochê e transmitindo seus conhecimentos às demais. Por ser uma das poucas que recebia visitas da mãe, partilhava não apenas a comida trazida da rua, mas também a própria presença materna, dividindo a companhia com as companheiras. Gestos como os de Helen não são episódios isolados, mas inscrevem-se em economias morais que sustentam a vida no cárcere, onde práticas de cuidado e

[18] A reabilitação criminal está disposta no artigo 93 do Código Penal e se consiste como um instituto jurídico penal voltado à reinserção social do condenado, garantindo-lhe, mediante decisão judicial, o sigilo dos seus antecedentes criminais e a suspensão condicional de determinados efeitos secundários da condenação. No entanto, a reabilitação pode ser concedida somente após o cumprimento e extinção da pena e é concedida sob as seguintes condições: decurso de prazo mínimo de 2 anos, domicílio no país durante 2 anos, boa conduta pública e particular e reparação do dano causado ou impossibilidade de fazê-lo.

[19] O relato de Helen encontra-se publicado no seu livro autobiográfico: "Quando arrancaram minhas asas". Rio de Janeiro: Editora Telha, 2025. O livro de Helen foi lançado junto ao "Acervo Interno de Vítimas de Violência de Estado" no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP) em agosto de 2025.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

partilha ora emergem como iniciativas individuais, ora são normatizadas por códigos informais[20]. Embora muitos relatos apontem privações e dificuldades, nas penitenciárias femininas também se observam redes de apoio, solidariedade e auxílio mútuo como elementos imprescindíveis à vida no cárcere (Gonçalves, 2021).

Em liberdade, Helen buscou reconstruir laços familiares e recomeçar a vida fora de São Paulo, mas o estigma persistia, ao ponto de a mãe ocultar de vizinhos a sua passagem pela prisão, dizendo que a filha morava no exterior. Após o falecimento da mãe, Helen passou a ressignificar sua condição de *sobrevivente* do cárcere, integrando o coletivo Por Nós, formado por mulheres *sobreviventes* do cárcere. Nesse mesmo período, participou do curso de extensão Liberta Educa e Emancipa destinado a mulheres e pessoas não binárias egressas do sistema prisional ou familiares, ofertado pela UFABC e do programa Pós Graduar, na mesma universidade.

Helen passou a atuar como educadora no Coletivo Memórias Carandiru, desenvolvendo oficinas, debates, produção de cartilhas e visitas guiadas ao antigo Complexo do Carandiru, atual Parque da Juventude, em parceria com outros *sobreviventes*, como Maurício Monteiro e Walter Luiz. Também compõe a I Frente de Sobreviventes do Cárcere e, em 2025, lançou seu livro autobiográfico com o apoio do Instituto Rino Educação, em um movimento de reinscrição de sua trajetória na academia e como produtora legítima de conhecimento.

É nesse ponto que a ambivalência do reconhecimento público se torna visível: à medida que Helen compartilha sua trajetória e passa a circular em novos espaços, a punição é reconfigurada como ativo social, produzindo escuta e acesso a algumas oportunidades, direcionadas muitas vezes a *sobreviventes do cárcere* ainda que sob a condição de um "enredo de superação" (Maruna, 2001). Ao mesmo tempo, ela ressalta que, mesmo graduada em Direito e cursando o mestrado em Ciências Humanas e Sociais na UFABC, continua a enfrentar os efeitos do estigma e dos antecedentes criminais, que muitas vezes restringem seu acesso a empregos formais.

1.4 - Mary Jello – Coletivo "Por Nós"

[20] Os códigos informais podem ser instituídos pelas companheiras de cela, como pelos *procederes* do Primeiro Comando da Capital (PCC). O "proceder" é uma categoria central na organização moral e prática das prisões, operando como código de conduta que regula comportamentos, posicionamentos e as relações entre os presos, orientando desde as formas de habitar o espaço prisional até a resolução de conflitos (Marques, 2006).

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Mary Jello, 65 anos, negra, nasceu em Garça (SP) e, desde jovem, conciliou estudo e trabalho, chegando ao cargo de gerente de uma instituição financeira. Sua vida familiar foi profundamente marcada pela prisão do marido, ligado ao Primeiro Comando da Capital (PCC), e pelo adoecimento, que a afastou do emprego formal. Com a renda reduzida e três filhos sob sua responsabilidade, ingressou no tráfico internacional de drogas, sendo condenada a 20 anos, dos quais cumpriu 10 em diferentes penitenciárias femininas.

No cárcere, ocupou postos de trabalho nos *setores*[21] de *faxina*, *cozinha* e *saúde*, destacando-se pela mediação de conflitos e por orientar mulheres estrangeiras sobre seus direitos, obtendo reconhecimento entre presas, funcionárias e direção. Em liberdade, no ano de 2018, participou de uma audiência pública convocada por Eduardo Suplicy após o caso de Jéssica Monteiro[22], ocasião em que, ao lado da irmã Iya Batia, testemunhou sobre as condições de cumprimento de pena e os desafios que enfrentavam após a liberdade.

Fora dos muros, enfrentou diferentes barreiras, foi demitida do trabalho de camareira quando descobriram que possuía antecedentes criminais, e passou a lidar com uma pena multa elevada. Mesmo diante de muitas adversidades conseguiu se matricular no curso de Serviço Social e, junto a irmã Iya Batia, fundou o coletivo Por Nós – Rede de Apoio a Mulheres Sobreviventes do Sistema Prisional. A aprovação da Política Municipal de Atendimento à População Egressa e Familiar, em São Paulo, abriu espaço para sua atuação como estagiária na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

Nos últimos anos, Mary tornou-se também uma das principais articuladoras da Por Nós, organizando rifas e outras ações solidárias para garantir recursos destinados ao deslocamento e ao apoio de mulheres *sobreviventes* do cárcere. Sua atuação aponta para a continuidade entre o ativismo desenvolvido dentro da prisão, na mediação de conflitos, na orientação de outras mulheres e na defesa de direitos, e a militância construída no pós-prisão, convertendo a experiência da punição em ação coletiva.

21 *"Setor"* é o termo nativo utilizado para designar os postos de trabalho considerados fundamentais para o funcionamento cotidiano das prisões, como o jurídico, a saúde, a faxina, a cozinha, entre outros.

22 O caso de Jéssica Monteiro ganhou ampla repercussão nacional em fevereiro de 2018, quando a jovem, grávida de nove meses, foi presa sob acusação de tráfico de drogas em São Paulo, horas antes de dar à luz. A imagem de Jéssica sentada no chão de uma cela, com o recém-nascido ao lado, provocou intensa mobilização social e pressão sobre o sistema de justiça. Após permanecer seis dias presa, entre delegacia e penitenciária, ela obteve autorização para cumprir prisão domiciliar. Poucas semanas depois, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Habeas Corpus Coletivo n.º 143.641/SP, decidiu estender a prisão domiciliar a todas as mulheres presas preventivamente que estivessem grávidas ou fossem mães de crianças de até 12 anos.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

1.5 - Iyá Batia de Oxum

Iyá Batia de Oxum, 55 anos, mulher negra e ialorixá do terreiro Ilê Axé Opô Iyá Olodoydé, é co-fundadora, ao lado de sua irmã Mary Jello, do coletivo Por Nós. Sua prisão decorreu do mesmo processo judicial que a envolveu, não por participação direta no tráfico de drogas, mas a partir de sua captura em uma escuta telefônica.

Enquanto esteve presa na Polícia Federal em São Paulo, Iyá Batia teve acesso a LEP e passou a estudá-la. No cárcere, observou o aumento expressivo da população feminina e, mais tarde, identificou a relação direta com a chamada "Lei de Drogas" de 2006, percepção que antecipava o viés antiproibicionista que viria a marcar o coletivo Por Nós. Notou também que muitas mulheres não recebiam visitas, realidade distinta da sua, já que manteve o vínculo com os filhos. Foi nesse período em que começou a conceber um coletivo que pudesse "defender os corpos das nossas e mostrar o quanto somos potentes, nossas dores e quem a gente é de fato" (Saiani, 2025).

Iyá Batia saiu da prisão em 2010 e pouco tempo depois, no ano de 2016, dois de seus filhos e o ex-marido foram presos, o que a levou a frequentar o Centro de Detenção Provisório (CDP) de Mauá. Reconhecida pelos funcionários como alguém que "*fazia barulho*"[23] dentro do sistema, foi impedida de ver os filhos e passou a recolher denúncias sobre as violações vividas por familiares de presos. Nesse processo, procurou Natália Padovani,[24] que conheceu quando esteve presa na Penitenciária Feminina da Capital (PFC) e recebeu a orientação de se articular com outros coletivos já existentes.

Neste percurso, Iyá Batia teve contato com a Amparar, também localizada em Sapopemba. Embora já conhecesse suas fundadoras, Míriam e Railda, do trabalho anterior na Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco (AMAR), associação que apoia mães de filhos internados na antiga Fundação do Bem-estar do Menor (FEBEM), ainda não havia se aproximado diretamente da atuação da Amparar, buscando apoio para acompanhar os filhos presos, somou-se ao grupo.

[23] "Fazia barulho" é o termo nativo para a prática de mobilização e denúncia frente às violações de direito no cárcere.

[24] Natália Corazza Padovani é pesquisadora permanente no Núcleo de Estudos de Gênero Pagu; professora nos Programas de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Antropologia Social da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

O desgaste de ser uma *sobrevivente do cárcere*, somado às dificuldades cotidianas que sofria para visitar seus filhos, a sobrinha e a irmã, todos ainda presos, levou Iyá Batia a se afastar temporariamente da militância, inclusive do projeto de organizar um coletivo de mulheres. Nesse período, ampliou sua rede de contatos e conheceu outras organizações, percebendo que as vozes que falavam sobre o sistema prisional, raramente eram dos *sobrevivent*es, o que a incomodava profundamente (Saiani, 2015).

Foi em 24 de novembro de 2019, no barracão da Casa de Axé de Mãe Batia de Oxum, em Sapopemba que ocorreu a reunião que marcou a formação do coletivo Por Nós, espaço criado para reunir mulheres que viveram a experiência do cárcere, brasileiras e estrangeiras, cis e trans, mães, jovens, religiosas de diferentes tradições. A prisão, elo comum entre diferenças, aparecia como ponto de partida para a construção de vínculos de escuta e acolhimento mútuo (Padovani, 2020).

A trajetória de Iyá Batia ilustra de forma exemplar como a experiência prisional pode ser transformada em ação coletiva e de disputa política. Como analisa Saiani (2025), sua militância nasce da percepção das desigualdades na aplicação das leis e na denúncia da seletividade penal. Padovani (2020), por sua vez, destaca sua atuação na construção de uma teia de solidariedade entre mulheres brasileiras e estrangeiras, cis e trans, fundada na escuta e no acolhimento, inaugurando um espaço abolicionista em ruptura com a gramática da ressocialização, enquanto Marra (2025) aponta seu protagonismo na organização das saídas, na qual o cuidado converte a *saidinha* em estratégia política que reconfigura as relações entre prisão, família, comunidade, agência e pertencimento protagonizadas por *sobreviventes do cárcere.*

2. Cidadania insurgente: prisão, ativismo e ação coletiva no pós-cárcere

A partir de pesquisas desenvolvidas na Inglaterra e no País de Gales, Behan (2022) sustenta que o encarceramento não apenas restringe direitos civis, políticos e sociais, mas também redefine os contornos da cidadania ao deslocá-la para o terreno da cidadania carcerária. Nesse processo, as fronteiras da punição tornam-se difusas, extrapolando as instituições da justiça criminal e assumindo a forma de penalidade civil e política.

É nesse horizonte que se articula o conceito de cidadania insurgente, formulado por James Holston (1998; 2009) em seus estudos sobre o Brasil urbano e ampliado por diferentes autores (Holston & Caldeira, 1998; O'Brien, 1996; Glenn, 2011). Trata-se do exercício coletivo e/ou individual de direitos, pertencimento e voz por grupos historicamente excluídos, realizado à

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

margem ou em confronto criativo com a ordem instituída, de modo a transformar "direitos no papel" em "direitos em ação". No contexto prisional e pós-prisional, ela emerge quando pessoas presas e *sobreviventes* disputam as regras e práticas que as governam; ampliam brechas de agência em espaços de controle; e constroem redes e repertórios políticos em liberdade que pressionam por reconhecimento, reparação e políticas públicas.

Para Behan (2022) a prisão constitui um espaço cívico improvável, em que direitos são continuamente erodidos, mas também são recriados em práticas insurgentes. Microatos de agência como escrever cartas, organizar informações ou acionar mutirões jurídicos podem antecipar formas coletivas de engajamento cívico. No interior da prisão, portanto, a cidadania insurgente é marcada pela tensão entre o controle e a criatividade, na qual sujeitos privados de liberdade encontram brechas para afirmar agência, solidariedade e pertencimento político.

Apesar das restrições impostas pelo confinamento, pessoas privadas de liberdade mantêm agência e exercem formas alternativas, insurgentes e criativas de cidadania. Behan (2022) analisa diferentes contextos como na Inglaterra, no País de Gales e nos Estados Unidos nos quais as pessoas criam espaços para permanecer como atores autônomos. Microatos de agência e solidariedade, bem como protestos, greves e motins, revelam que a erosão de direitos não eliminou a capacidade de ação no cárcere.

A cidadania prisional sempre foi, e continua sendo moldada tanto por práticas informais e locais quanto por mecanismos formais. Reconhecer essa complexidade exige considerar, simultaneamente, as iniciativas individuais e coletivas e as barreiras legais ao exercício pleno da cidadania. Como o engajamento cívico é atravessado pela clivagem entre liberdade e prisão, as restrições inerentes à privação de liberdade reconfiguram as formas possíveis de participação. Reagindo às instituições penais, e, muitas vezes, moldando-as em retorno, com ou sem aprovação institucional, pessoas presas acionam atos silenciosos de dissenso, gestos cotidianos de cuidado e mobilizações coletivas em larga escala. Ao explorar essas brechas, redesenham os contornos da cidadania e fazem emergir uma "cidadania penal", entendida como o ponto de encontro entre o despojamento de direitos e a agência dos sujeitos encarcerados (Behan, 2022).

Ao tensionar o conceito de cidadania carcerária para o contexto latino-americano, Caroline Parker (2023) realizou uma etnografia nas comunidades terapêuticas em Porto Rico e identificou como elas permitem que os *sobreviventes* construam um status relativamente privilegiado e publicamente reconhecido, atuando como guias e paraprofissionais, mas à custa de sua

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

colaboração ativa com o "estado carcerário". Ao assumir funções de confinamento, cuidado e punição de seus pares, esses sujeitos conquistam formas de pertencimento social, econômico e político que contrastam fortemente com o exílio e os estigmas vivenciados pela maioria dos que deixam a prisão. A pesquisa aponta que a cidadania carcerária configura uma modalidade ambígua de cidadania, que combina perdas e exclusões com benefícios e reconhecimento social.

Enquanto a literatura internacional tem destacado como a cidadania insurgente emerge em contextos de confinamento, no Brasil é possível observar que se prolongam e se reconfiguram no espaço público. A "aderência" da cidadania carcerária, assim como suas dimensões exploratórias ou emancipadoras, varia enormemente entre e dentro dos sistemas prisionais e em contextos pós-libertação. Como demonstram diferentes estudos, essa variação está profundamente relacionada ao grau de organização de coletivos internos e externos, conselhos de presos, organizações criminosas, comunidades religiosas ou educativas, e movimentos de vítimas ou ativistas, nos quais formas alternativas de pertencimento são produzidas, ora em articulação, ora em oposição às modalidades formais de participação disponíveis (Parker & Weegels, 2023)

No Brasil, o PCC constitui um ator central nesse processo, consolidando mecanismos de controle e regulação do cotidiano prisional que extrapolam os muros e estruturam redes de proteção e de imposição da disciplina nas periferias do estado de São Paulo e de outras regiões do país (Dias, 2013; Manso & Dias, 2018; Gonçalves, 2021). A partir da atuação do *Comando*, observa-se como a governança criminal (Lessing, 2022) pode redefinir fronteiras de pertencimento político e social, configurando modalidades de cidadania que disputam sentidos com outros coletivos organizados da sociedade civil.

No cotidiano das penitenciárias femininas do estado de São Paulo, é possível observar como essas dinâmicas se materializam. Nas penitenciárias em que o PCC detém a hegemonia, estabelece-se uma regra de solidariedade no qual as mulheres que trabalham e recebem o kit de higiene distribuído pela unidade devem repassar parte desses produtos às que não têm trabalho e não recebem o j*umbo*, uma vez que os itens fornecidos pelo Estado não são suficientes para suprir as necessidades básicas até o fim do mês (Gonçalves, 2021). Esse arranjo normativo, instituído e fiscalizado pelos *setores* e pelas "*irmãs*"[25], instaura direitos e deveres específicos no âmbito do *Comando*, impondo códigos de conduta que produzem obrigações.

[25] As *irmãs* são as mulheres *batizadas* no PCC (Gonçalves, 2021).

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

As práticas de cuidado, solidariedade e regulação observadas no interior das prisões não se encerram com a experiência do encarceramento; ao contrário, prolongam-se e se reconfiguram em novas formas de organização coletiva no espaço público. Em São Paulo, coletivos de *sobreviventes* como a Por Nós, o Coletivo Memórias Carandiru e a Primeira Frente de Sobreviventes do Cárcere, articulam cuidado, denúncia e produção de conhecimento, desafiando os mecanismos de controle mesmo após o cumprimento das penas.

Nos últimos anos, diferentes pesquisas têm analisado essas experiências, indicando que a vivência prisional é ressignificada por meio de práticas coletivas que combinam enfrentamento institucional e disputa de narrativas, abrindo brechas para novas formas de pertencimento, reconhecimento e agência política. Entre essas investigações, destaca-se a dissertação de Saiani (2025), que aponta como a Por Nós materializa redes de cuidado e afeto que, além de sustentarem a vida, produzem formas de resistência política. Ao acompanhar a atuação de Mary Jello e Iyá Batia de Oxum em iniciativas culturais e políticas, na consultoria a uma série de televisão à elaboração de uma cartilha destinada a *sobreviventes,* a autora demonstra como essas redes permitem às mulheres narrarem suas próprias histórias, acessar serviços e construir coletivamente significados sobre o cárcere. Essas práticas constituem um contradiscurso que recusa enquadramentos estatais ou filantrópicos que reduzem a experiência prisional ao "empreendedorismo carcerário".

A análise de Saiani (2025) converge com a de Padovani (2020), que identifica na Por Nós uma teia de solidariedade e um horizonte abolicionista, ressaltando a mediação cotidiana e as redes éticas de cuidado como dimensões centrais da reconfiguração da vida pós-cárcere. A atuação de Mary Jello e Iyá Batia de Oxum também se inscreve no que Marra (2025) denomina politização do cuidado nas saídas temporárias. Embora o benefício seja previsto em lei, sua efetivação depende da mobilização de movimentos que garantem comida, roupas, transporte e acolhimento, sustentando práticas de solidariedade diante da omissão estatal. Como observa a autora, os coletivos que se articulam nesse espaço são heterogêneos, variando do assistencialismo religioso à defesa legalista e ao horizonte abolicionista, sendo neste último que se inscreve a Por Nós. Nesse contexto, é possível afirmar que Mary, Iyá Batia e outras mulheres *sobreviventes* transformam o cuidado em ação política, convertendo práticas de apoio mútuo em estratégias de enfrentamento e resistência.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Tais pesquisas dialogam com uma tradição distinta no Brasil, que analisou a conversão religiosa como dispositivo central na reintegração de *sobreviventes*. Diferentes estudos apontaram que o testemunho religioso de "ex-bandidos" funcionava como prova social de regeneração e recurso de reinserção comunitária, mas também reforçava lógicas de disciplinamento e moralização (Dias, 2006; Marques, 2013). Diferentemente dessa tradição, que associa o testemunho à fé e à promessa de transformação moral, as trajetórias das *sobreviventes* analisadas aqui convertem suas narrativas em epistemologia política, não apenas um distanciamento de um "passado de crime", mas a produção de saber situado e a intervenção coletiva no espaço público.

A narrativa de Tempestade, articulada às redes de cuidado descritas por Marra (2025), exemplifica como a cidadania carcerária pode ser recriada por meio de práticas insurgentes. Durante o cumprimento da pena, Tempestade elaborava questionários, organizava informações e chegou a acionar a Defensoria Pública, transformando microespaços de restrição em possibilidades de engajamento cívico. Sua experiência com a "folhinha" das saídas temporárias ilustra o que Behan (2020) denomina microatos de agência no qual gestos cotidianos de solidariedade que, ao se multiplicarem, transbordam os limites individuais e se ampliam em redes de mobilização coletiva.

A trajetória de Camila, que chegou a ter sua pena ampliada por defender uma companheira soropositiva na prisão, também aponta como o encarceramento é atravessado por práticas de solidariedade e resistência. Mais tarde, ao elaborar uma autoetnografia como trabalho de conclusão de curso, buscou converter a injustiça epistêmica (Fricker, 2007) que sofreu, ao se apresentar como *sobrevivente do cárcere* em conhecimento legítimo, reivindicando o lugar de produtora de conhecimento sobre o cárcere.

Helen, por sua vez, também atua nas saídas temporárias, participa do Coletivo Memórias Carandiru e publicou uma autobiografia na qual narra as tensões entre engajamento público e vínculos familiares. Sua trajetória revela como o ativismo das *sobreviventes* é atravessado simultaneamente pelo estigma social e pelas relações familiares e comunitárias.

Ao fundarem o coletivo Por Nós, Mary e Iyá Batia buscaram converter o estigma em capital político coletivo, organizando redes de cuidado, acolhimento e denúncia. Em São Paulo esse ativismo é profundamente marcado pelo gênero, ainda que homens também participem, a presença majoritária de mulheres na linha de frente revela seu papel central na ressignificação da experiência prisional. Além disso, tais práticas são atravessadas pela classe, raça e território (Collins, 2021).

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Entre as cinco ativistas, três são mulheres brancas que enfatizam a universidade como espaço de reconversão simbólica; ao mesmo tempo, reconhecem que mulheres negras enfrentam mais obstáculos, que vão da ausência de moradia, às dificuldades de acesso ao trabalho e à educação.

Ao converter o estigma da prisão em capital político e expertise vivencial, essas mulheres tensionam as fronteiras entre o pessoal e o político. Suas narrativas deixam de ser apenas relatos de *sobrevivência* para compor práticas de cuidado, enfrentamento institucional, a produção de saberes situados e a reivindicação de direitos. É nesse movimento que se revela o caráter insurgente da cidadania no pós-prisão, como disputa ativa por novas formas de pertencimento social e político.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar as trajetórias das cinco ativistas e *sobreviventes* do cárcere em São Paulo, a presente discussão aponta como o conceito de cidadania carcerária, formulado no Norte Global sobretudo a partir da experiência estadunidense (Miller & Stuart, 2017; Goodman *et al*., 2017), não pode ser compreendido aqui apenas como um regime de perdas, exclusões e restrições jurídicas, assumindo contornos ambíguos e contraditórios, que combinam estigma, agência e reconhecimento público.

As experiências de Tempestade, Camila Felizardo, Helen Baum, Mary Jello e Iyá Batia apontam que a cidadania carcerária se configura no espaço público, em práticas de cuidado, denúncia, produção de conhecimento e disputa de narrativas. Nesse processo, as *sobreviventes* não apenas respondem às consequências da prisão, como os antecedentes criminais, as penas multas, as dificuldades de reinserção no mercado de trabalho, mas também produzem formas insurgentes de cidadania (Holston, 2008), nas quais a experiência prisional é ressignificada e é capaz de incidir sobre as políticas públicas, desafinado as políticas penais e de reintegração.

O fato de três das cinco ativistas serem mulheres brancas aponta para as assimetrias raciais no acesso a oportunidades de estudo, trabalho e reconhecimento público, enquanto mulheres negras enfrentam barreiras mais severas, que vão da falta de moradia a barreiras adicionais de inserção nos espaços universitários. A universidade surge, em algumas trajetórias, como instituição decisiva na reconversão do estigma penal, em capital político e epistêmico, oferecendo bolsas, redes de apoio e parcerias que permitem transformar a experiência da prisão em autoridade

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

pública e em saberes situados (Haraway, 1988; Collins, 2019). Contudo, esse processo permanece desigual, sendo que para a maioria dos *sobreviventes,* sobretudo mulheres negras e periféricas, o estigma continua a limitar os acessos à educação e ao trabalho.

O testemunho público constitui, nesse movimento, uma ferramenta central, pois, ao narrar suas experiências em eventos acadêmicos, audiências públicas, espaços de militância ou nas práticas de educação popular, a*s sobreviventes* reivindicam-se como produtoras de conhecimento. Articuladas em redes e coletivos, deslocam estigmas e criam formas de pertencimento social e político.

Ao analisar essas dinâmicas, a presente discussão busca contribuir para deslocar o conceito de cidadania carcerária do Norte Global para o Sul Global, iluminando como, em São Paulo, o encarceramento não apenas reforça desigualdades raciais e de gênero, mas também engendra práticas insurgentes de resistência e produção de sentido político. A principal contribuição deste artigo o é mostrar que a cidadania carcerária, no Brasil só pode ser entendida em diálogo com a noção de cidadania insurgente, não apenas como uma condição restritiva, mas como um terreno de agência e contestação, no qual *sobreviventes* do cárcere ampliam os sentidos do pertencimento social e reconfiguram os próprios limites da cidadania.

Recebido para publicação em 11/09/2025.

Aceito para publicação em 23/01/2026.

Editor Chefe: Renato Francisquini Teixeira

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA:

Rosangela Teixeira Gonçalves – conceitualização, metodologia, investigação, curadoria de dados, análise formal, administração do projeto, escrita – esboço original, escrita – revisão e edição.

DISPONIBILIDADE DE DADOS:

Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

CONFLITO DE INTERESSE

Os(as) autores(as) declaram que não há conflito de interesse.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Michelle. *The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*. New York: The New Press, 2018.

AMPARAR. *Sobre viver, apesar das grades*. Le Monde Diplomatique Brasil, 26 out. 2022. Disponível em: https://diplomatique.org.br/sobre-viver-apesar-das-grades/.

BAUM, Helem. Quando arrancaram minhas asas. Editora Telha. Rio de Janeiro. 2025.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2011.

BEHAN, Cormac. *No longer a 'collateral consequence': Imprisonment and the reframing of citizenship*. European Journal of Criminology, v. 19, n. 6, p. 1099-1117, 2022.

BOURDIEU, Pierre. A distinção: crítica social do julgamento. São Paulo: Edusp, 2007.

CASTRO, Myriam Mesquita de; RESENDE, Regina G. de A.; ABREU, Sérgio França Adorno de; CHACON, Yole de C. P. Preso um dia, preso toda a vida: a condição de estigmatizado do egresso penitenciário. *Temas IMESC: Sociedade, direito, saúde*, v. 1, n. 2, p. 101–117, dez. 1984.

COLLINS, Patricia Hill. *Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. São Paulo: Boitempo, 2019.

COLLINS, Patricia Hill. *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment*. New York: Routledge, 2021.

COLLINS, Patricia Hill. *Interseccionalidade*. Trad. Tereza Cristina Santos. São Paulo: Boitempo, 2016

_____, Patrícia Hill. *Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica*. Tradução de Bruna Barros e Jess Oliveira. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

CONNELL, Raewyn. *Masculinities*. Berkeley: University of California Press, 1995.

CORREA, Nancy P.; *et al*. Parents' perspectives on the impact of their incarceration on children and families. *Family Relations*, v. 69, n. 3, p. 460–475, 2020. DOI: https://doi.org/10.1111/fare.12431.

COSTA, Elaine Cristina Pimentel. *Enfim, a liberdade: as mulheres e a vivência pós-cárcere*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), 2011. Disponível em: https://feccompar.com.br/wp-content/uploads/2023/05/enfimaliberdade.pdf.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, p. 171-188, 2002.

DIAS, Camila C. Nunes. A igreja como refúgio e a Bíblia como esconderijo? Conversão religiosa, ambigüidade e tensão entre presos evangélicos e massa carcerária. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, são Paulo, 2005.

_____. *PCC: hegemonia nas prisões e monopólio da violência*. São Paulo: Saraiva, 2013.

ENDO, Ananda. "A casa que o Estado dá é a cadeia!": uma etnografia sobre prisão em uma ocupação de moradia. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.11606/D.8.2024.tde-17102024-105522

FAIR, Helen.; WALMSLEY, Roy. Women and girls in penal institutions, including pre-trial detainees/remand prisoners. 2022. World Brief Prison.

FELIZARDO, Camila Lopes; BERTO, Katia Aparecida Michelucci. *Violência de gênero, privação de direitos e da liberdade como resposta de Estado: fragmentos de uma história*

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

autoetnográfica. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.
FILHO, Milton Júlio de Carvalho. "Te prepara pra sair": síntese analítica sobre a situação dos egressos do sistema penitenciário brasileiro. São Paulo, 2004.
FRICKER, Miranda. *Epistemic Injustice: Power and the Ethics of Knowing*. Oxford: Oxford University Press, 2007.
GARLAND, David. *The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society*. Chicago: University of Chicago Press, 2001.
GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 1985.
GONÇALVES, Rosangela. Teixeira. (2021). Irmãs, cunhadas e guerreiras: o encarceramento de mulheres em São Paulo e as dinâmicas do Primeiro Comando da Capital (PCC) [Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do ABC].
_____ ; "Quando eu entrei no crime não tinha facção": Mulheres, tráfico de drogas e agência. Revista de Estudos Empíricos em Direito (REED). 2025
GOODMAN, Philip; PAGE, Joshua; PHELPS, Michelle. *Breaking the Pendulum: The Long Struggle Over Criminal Justice*. New York: Oxford University Press, 2017.
HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminino e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, n. 5, p. 7–41, 1995.
HOLSTON, James. *Insurgent Citizenship: Disjunctions of Democracy and Modernity in Brazil*. Princeton: Princeton University Press, 2009.
_____; CALDEIRA, Teresa. *Democracy, Law, and Violence: Disjunctions of Brazilian Citizenship*. *Comparative Studies in Society and History*, v. 41, n. 4, p. 691–729, 1999.
KARAM, Bruno Jaar. O egresso prisional em situação no estado de São Paulo. 2015. 358 f. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.
KAUFFMAN, L. *Prison Entrepreneurship and the Reintegration Industry*. *Critical Criminology*, v. 23, n. 2, p. 137–155, 2015.
LAUERMANN, J. D.; GUAZINA, F. M. N. Para além dos muros institucionais: problematizando os discursos dos egressos do sistema prisional. *Barbarói*, n. 38, p. 178–197, 2013. Disponível em: https://bit.ly/3MthqkX.
LERMAN, Amy E.; WEAVER, Vesla M. *Arresting Citizenship: The Democratic Consequences of American Crime Control*. Chicago: University of Chicago Press, 2014.
LOYD, Jenna M. *Carceral Care: Health and Incarceration in the United States*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2015.
LESSING, Benjamin. *Criminal Governance in Latin America in Comparative Perspective: Introduction to the Special Edition*. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 15, n. 2, p. 203-211, 2022
MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. *A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018.
MARRA, Ana Cristina Grein. Tecendo redes de afeto a partir das "saidinhas" das prisões femininas. Dissertação de Mestrado em Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal do ABC, São Bernardo do Campo, 2025.
MARUNA, Shadd. *Making Good: How Ex-convicts Reform and Rebuild their Lives*. Washington, DC: American Psychological Association. 2001.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

MARQUES, Vagner. Aparecido. O irmão que virou irmão: Rupturas e permanências na conversão de membros do PCC ao pentecostalismo na Vila Leste- SP. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2013
MARQUES, Adalton. 2006. "Proceder": "o certo pelo certo" no mundo prisional. Monografia de Graduação em Sociologia e Política. São Paulo: FESP-SP.
MCROBERTS, Omar. Religion, reform, community: examining the idea of church-based prisoner reentry. Washington, DC: Urban Institute, 2002.
MANZA, Jeff; UGGEN, Christopher. *Locked Out: Felon Disenfranchisement and American Democracy*. New York: Oxford University Press, 2006.
MARIANO, Silvana Aparecida. "Agência e autonomia feminina: aportes para estudos sociológicos em contextos de pobreza urbana". Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 29, n. 3, e68075, 2021.
MARUNA, Shadd. *Making Good: How Ex-Convicts Reform and Rebuild Their Lives*. Washington, D.C.: American Psychological Association, 2001.
MILLER, Reuben Jonathan; ALEXANDER, Joshua. *The Price of Carceral Citizenship: Punishment, Surveillance, and Social Welfare Policy in an Age of Carceral Expansion*. *Michigan Journal of Race & Law*, v. 21, p. 291–314, 2016.
MILLER, Reuben Jonathan; STUART, Forrest. *Carceral Citizenship: Race, Rights, and Responsibility in the Age of Mass Supervision*. *Theoretical Criminology*, v. 21, n. 4, p. 532–548, 2017.
NUSSBAUM, Martha. Las mujeres y el desarrollo humano. Barcelona: Herder Editorial, 2002.
OWENS, Michael L.; WALKER, Hannah. *Legacies of Criminal Justice Policy on Political Participation*. *Annual Review of Law and Social Science*, v. 14, p. 173–193, 2018.
PADOVANI, Natália. Nós Por Nós: Teias de solidariedade, políticas de desencarceramento e abolicionismo penal no mundão em pandemia. Dilemas- Reflexões na Pandemia, 2020.
PASTORE, José. *Trabalho para ex-infratores*. São Paulo: Saraiva, 2011.
PARKER, Caroline; WEEGELS, Joris. *Carceral Citizenship in Latin America and the Caribbean: Comparative Perspectives*. *Punishment & Society*, v. 25, n. 5, p. 589–609, 2023.
PEREIRA, Rafaela Costa. O sujeito egresso: trabalho e estigma. In: COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESP. *O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão social*. Belo Horizonte: Instituto Elo, 2013.
PIPER, K. Activism. In: BOSWORTH, M. (ed.). *Encyclopedia of Prisons & Correctional Facilities*. Thousand Oaks: SAGE, 2005. p. 7–11.
RIBEIRO, Ludmila; OLIVEIRA, Valéria. Reincidência e reentrada na prisão no Brasil: o que estudos dizem sobre os fatores que contribuem para essa trajetória. *Instituto Igarapé*, abr. 2022. Disponível em: https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2022/04/Reincidencia-e-reentrada-na-prisao-no-Brasil.pdf
SAIANI, Flávia. *Tecendo no fio da navalha: mulheres sobreviventes do cárcere, cuidado e redes de afeto*. 2025. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2025.
SÃO PAULO (Município). Lei nº 17.933, de 20 de abril de 2023. Institui a Política Municipal de Atenção às Pessoas Egressas e seus Familiares, e dá outras providências. *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, 20 de abr. 2023. Disponível em: https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17933-de-20-de-abril-de-2023. Acesso em: 16 abr. 2025.
SÃO PAULO (Município). Portaria nº 77, de 23 de agosto de 2023. Institui Grupo de Trabalho com vistas a elaborar recomendações para a consolidação da política municipal de atenção às

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

pessoas egressas e seus familiares, na cidade de São Paulo. *Diário Oficial do Município de São Paulo*, 23 ago. 2023. Disponível em: https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-direitos-humanos-e-cidadania-smdhc-77-de-23-de-agosto-de-2023.

SCOTT, Joan. Gender: A useful category of historical analysis. *The American Historical Review*, v. 91, n. 5, p. 1053-1075, 1986.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS (SENAPPEN). *Relatório de Informações Penais (RELIPEN) - 2º Semestre de 2024*. Brasília, DF, 2025. Disponível em:https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2o-semestre-de-2024.pdf

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS (SENAPPEN). INSTITUTO DE DEFESA DE DIREITOS. *Estudo sobre a pena de multa no Brasil: inadimplemento e seus efeitos para a reintegração social de pessoas egressas do sistema prisional*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.

SILVA, Carolina Maria Felipe dos Santos. Perspectiva de egressos do sistema prisional em relação à vida em sociedade após o cumprimento da pena. Dissertação de Mestrado em Psicologia. Instituto de Educação, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2019. Disponível em: https://rima.ufrrj.br/jspui/handle/20.500.14407/14516.

TELLES, Vera da Silva; GODOI, Rafael; MACHADO BRITO, Juliana; MALLART, Fábio. Combatendo o encarceramento em massa, lutando pela vida. *Caderno CRH*, v. 33, e020024, 2020. DOI: https://doi.org/10.9771/ccrh.v33i0.32931.

THOMPKINS, Douglas. The expanding prisoner reentry industry. Dialectical Anthropology 34: 589–604. 2010

TOLEDO, Isadora D.; KEMP, Valéria Heloisa; DA MATA MACHADO, Marília N. Os sentidos do trabalho para egressos do sistema prisional inseridos no mercado formal de trabalho. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, v. 17, n. 1, p. 85–99, 2014.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

WEAVER, Vesla; LERMAN, Amy E. *Political Consequences of the Carceral State*. *American Political Science Review*, v. 104, n. 4, p. 817–833, 2010.

WESTERN, Bruce; PETTIT, Becky. *Collateral Costs: Incarceration's Effect on Economic Mobility*. Washington, D.C.: Pew Charitable Trusts, 2010.

WILDEMAN, Christopher; WESTERN, Bruce. *Incarceration in Fragile Families*. *Future of Children*, v. 20, n. 2, p. 157–177, 2010.

Rosangela Teixeira Gonçalves - É pesquisadora de Pós-doutorado do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP). Doutora em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do ABC (UFABC). Possui graduação em Ciências Sociais, bacharelado e licenciatura plena (2011) e mestrado em Ciências Sociais (2015) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), campus de Marília. Integra a Rede Mujeres en Seguridad y Defensa en Latinoamérica y el Caribe (Amassuru), articulação internacional de pesquisadoras sobre segurança, defesa e gênero na América Latina. Possui experiência acadêmica nas Ciências Sociais, com ênfase em Sociologia da Violência e Segurança, dedicando-se principalmente aos temas relativos ao sistema prisional, punição, gênero e políticas de segurança pública.

SciELO Preprints - Este documento é um preprint e sua situação atual está disponível em: https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.15708

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença Creative Commons CC-BY.
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.